



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.



**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_.**

**TERMO DE CONTRATO DE**  
\_\_\_\_\_  
**, POR**  
**INTERMÉRIO DA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL E A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o Município de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu Prefeito \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ (nome do contratado) \_\_\_\_\_, escrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, identidade/RG, CPF/MF) \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, Nº 8.666, de 21 de novembro de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível fóssil para a manutenção da frota de veículos do Município de Doutor Severiano/RN, conforme especificações constantes em epígrafe. Salientamos que este procedimento deve ser emitido em caráter de urgência, mediante a necessidade de funcionamento da secretaria de saúde, da secretaria de agricultura, conforme lei “terra pronta” de 14 de março de 2006, que regulamenta a doação de máquinas para corte de terra dos agricultores do município durante o período chuvoso, obras e demais secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal, enquanto se prepara o processo licitatório. Acrescentamos ainda que pelo motivo da gestão está sendo iniciada em 2017, com mudança de gestor, o procedimento licitatório está dependendo de contratação de software, que no presente momento está em processo de instalação, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

É Obrigação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, prevista nas legislações ou decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.



O valor inicial do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a Proposta de Preço apresentada pela contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Informamos que a despesa hora pretendida encontra-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2017. E terá a seguinte dotação orçamentaria: Unidade Orçamentaria \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. Projeto de Atividade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_. Fonte: \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Único** - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios e terá duração da data de assinatura até instauração de processo licitatório, ficando ainda limitado ao total de 180 dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

Fornecer o serviço/compra de acordo com a ordem de compra expedida pela secretária solicitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O não cumprimento das obrigações constantes na clausula primeira deste contrato, por qualquer motivo, ensejará nas seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Rescisão unilateral do contrato, por parte da contratante, sem prejuízos de demais medidas administrativas e legais cabíveis de ressarcimento e indenização.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, ou no seu prazo final, quando ocorrerá justa causa, não cabendo nenhuma indenização a parte contratada.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.



Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN, no Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.

**Parágrafo Único** - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Doutor Severiano/RN, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2016.

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesa  
**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.**  
**C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal/CPF**  
EMPRESA/CNPJ:

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

**Aprovado e Revisado pelo Assessor Jurídico:**

  
\_\_\_\_\_  
**Assessor Jurídico**  
OAB/RN 4.708-B.